



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição nº 2251 - 02 de dezembro de 2024



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pércicles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abrahim**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

DECRETOS LEGISLATIVOS**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

APROVA a indicação dos nomes que especifica para composição do Conselho Curador da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para a composição Conselho Curador da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC, conforme o Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As indicações de que trata o caput visam ao cumprimento de mandato de dois anos correspondente ao biênio 2023/2025,

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

Órgão/Entidade	RECONDUZIR	
	Nome	Membro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	Candido Jeremias Cumarú Neto	Efetivo
Secretaria de Educação e Desporto Escolar	Arlete Ferreira Mendonça	Efetivo

Representantes da Sociedade Civil	Aderson Santos da Frota	-
	Janaina Chagas Wider Câmara	-
	DESIGNAR	
Representantes da Sociedade Civil	Nome	Membro
	Ananda Carvalho Normando Pessoa	-

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a recondução dos nomes que especifica para composição dos 3.º, 5.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a recondução dos nomes para a composição dos 3.º, 5.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

RECONDUZIR			
ÓRGÃO	TITULAR	FUNÇÃO	A CONTAR DE
3.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas	MAJ QOPM ALDO SEIXAS DE SOUZA	Presidente	31/07/2024
	MAJ QOAPM R/R OZIER FERREIRA COELHO	1.º membro	
	MAJ QOAPM R/R MARIA NILZILENE DE LEÃO PEREIRA PINTO	2.º membro	
5.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas	MAJ QOAPM R/R VALDEMIR REIS FERNANDES	Presidente	25/08/2024
	MAJ QOAPM R/R ROBSON DE NAZARÉ FERREIRA	1.º membro	
	CAP QOPM DANIEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	2.º membro	
6.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas	2.º TEN QOAPM ELZILETI FLEURI NAPOLES	2.º membro	

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a indicação dos nomes que especifica para composição do Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação dos nomes para a composição do Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH, conforme o Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As indicações de que trata o caput visam ao cumprimento do mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2024/2026.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

REPRESENTAÇÃO	DESIGNAR MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Gabriella Leonora Campezzatto	Maurílio César Nunes Brasil
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar	Aldenilse Araújo da Silva	Vera Lucia Lourido Barreto
Poder Judiciário do Estado do Amazonas	Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo	Saulo Góes Pinto
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Thiago Nobre Rosas	Vinicius Cepil Coelho
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	Maria José Alves de Araújo	Valéria Farias da Silva
Universidade do Estado do Amazonas	André Luiz Nunes Zogahib	Izaura Rodrigues Nascimento
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Emilly Ysabely Brelaz Costa	Natasha de Albuquerque Barbosa
Secretaria de Estado da Assistência Social	Márcia Francisca Matuzinho de Andrade	Débora de Alencar Arruda da Mota
Secretaria de Estado de Saúde	Luciana Diederich Nunes Pessoa	Jocenir Carvalho Pinto
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Daniel Marcelo Benvenuto de Sales	Bruno Colares dos Reis

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a indicação dos nomes que especifica para composição do Conselho Estadual de Saúde Animal – CESA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação dos nomes para a composição do Conselho Estadual de Saúde Animal – CESA, conforme o Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As indicações de que trata o caput visam ao cumprimento do mandato de dois anos. Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	ANA CAROLINA COSTA DE MOURA	JEFFISON DO NASCIMENTO PINTO FERREIRA
Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR	RENATA LEIKO ISHIDA	SINARA ALBUQUERQUE TEIXEIRA DOS REIS
Superintendência Federal da Agricultura – SFA/AM- MAPA	DIONÍSIA SOARES CAMPOS	RAPHAEL MATTOSO VICTOR
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas – CRMV/AM	HARUO TAKATANI	MARCELO VIEIRA DA GAMA
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO	GABRIELA GUIMARÃES SEGATTI

Federação de Agricultura do Estado do Amazonas – FAEA	MUNI LOURENÇO SILVAJÚNIOR	MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Saúde – SES	DEUGLES PINHEIRO CARDOSO	NORMÉLIO RAIMUNDO REINEHR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a indicação do nome que especifica para composição do Conselho Estadual de Trânsito do Amazonas – CETRAN/AM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação do nome do senhor Francisco Moisés de Souza Olímpio, na função de membro, para a composição do Conselho Estadual de Trânsito do Amazonas – CETRAN/AM.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput visa ao cumprimento do restante do mandato de dois anos, no período de 29 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA as reconduções dos nomes que especifica para composição do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a recondução dos nomes indicados para a composição do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, conforme o Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput visa ao cumprimento do mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2025/2027, a contar de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

RECONDUÇÃO	
Manoel Martins do Carmo Filho	Presidente
André Luiz Nunes Zogahib	Membro Titular
Adriano Fernandes Ferreira	
Edileuza Lobato da Cunha	Membro Suplente
Maria de Fátima Brito Durães	
André Ricardo Reis Costa	

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a recondução do nome que especifica para composição do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a recondução do nome do Capitão QOABM Edino dos Santos Correa, na função de 1.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2024.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a recondução do nome que especifica para composição do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a recondução do nome da 1.º Tenente QCOBM Milca Telles dos Santos, na função de 2.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2024.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

**Deputada ALESSANDRA
CAMPÉLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.065, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA a Resolução n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, para criar a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º O Título II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aprovado pela Resolução n.º 469, de 19 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do Capítulo V com a seguinte redação: "(...)

CAPÍTULO V Da Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente

Art. 60-D Fica criada a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, que será constituída de 1 (um) Procurador (a) Especial da Criança e do Adolescente, 1 (um) Subprocurador (a) Especial da Criança e do Adolescente e 3 (três) Procuradores (as) Adjuntos (as), com mandatos de 02 (dois) anos, admitida à recondução dentro da mesma legislatura.

§ 1.º A Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, terá necessariamente para os cargos de Procurador (a) e Subprocurador (a), composição paritária de 01 (uma) Deputada e 01 (um) Deputado.

§ 2.º O Subprocurador da Criança e do Adolescente e os Procuradores Adjuntos, substituirão o Procurador Especial da Criança e do Adolescente em seus

impedimentos, colaborando no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo ainda, receber delegações do Procurador.

Art. 60-E Compete à Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente:

I – propor medidas destinadas à preservação e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II – receber, acolher e acompanhar crianças e adolescentes vítimas de violência, de exploração sexual e/ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo o atendimento especializado, humanizado e continuado;

III – prover atendimento, as denúncias de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, em especial de violência sexual, doméstica, psicológica, familiar e institucional. Além de encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário;

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal, que visem à proteção e enfrentamento da violência contra criança e do adolescente;

V – cooperar e construir parcerias com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Defensoria Pública e Sociedade Civil, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, repressão e construção de políticas que garantam o enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e do adolescente;

VI – promover pesquisas, estudos e realizar audiências públicas sobre a violação de direitos e violência contra a criança e do adolescente, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia Legislativa;

VII – propor e integrar a articulação de políticas transversais da criança e do adolescente nos órgãos governamentais, instituições sociais e conselhos da sociedade civil;

VIII – promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras de conscientização e educação sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes, bem como sobre temas relevantes para a sua proteção, inclusive com produção de material gráfico (virtual, impresso ou audiovisual);

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à criança e ao adolescente;

X – auxiliar na mediação de conflitos envolvendo crianças, adolescentes, suas famílias e a sociedade;

XI – promover a participação social e o protagonismo infantojuvenil, incentivando a criação e o fortalecimento de espaços de expressão e participação das crianças e adolescentes;

XII – buscar a aplicação de medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e do adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados em cooperação com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

XIII – estabelecer espaços democráticos de discussão e debate social sobre a temática, oportunizando a participação das instituições e conselhos da sociedade civil, dentre os quais o conselho de direitos da criança e do adolescente;

XIV – buscar a aplicação de medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e do adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados em cooperação com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 60-F A Mesa Diretora deve proporcionar condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente." (NR).

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correção por conta do orçamento consignado do Poder Legislativo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA N.º 2044/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, DANIEL DJUDA PEREIRA DE ALMEIDA, RPD N.º 570/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002415, para a Cidade de Brasília/DF, no Percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 2045/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, ADRIANA CUNHA PIMENTEL, RPD N.º 571/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002416, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2046/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, SINÉSIO DA SILVA CAMPOS, RPD N.º 572/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002417, para as Cidades do Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/BRASÍLIA/MANAUS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor VALDENIR ANDRADE DE FRANÇA, Assessor Indígena da Região Norte da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Valdenir Andrade de França, Assessor Indígena da Região Norte da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 2048/2024/GP

O Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Presidente e o servidor WANDER ARAÚJO MOTTA, Diretor Geral, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, resolvem:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, relativo à execução da cobertura do déficit Plano Financeiro ALE-AM durante o período do exercício de 2024, encaminhado através do Ofício n.º 4226/2024-AMAZONPREV/GERAFCOFIN;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Adesão que entre si celebram a Fundação - AMAZONPREV e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário n.º 009/2024, em favor da Fundação - AMAZONPREV, no valor de R\$ 1.297.563,87 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), cujo objetivo é o pagamento da Folha de Aposentados da Assembleia Legislativa, para o período de novembro de 2024, conforme programação abaixo:

FUN	SUB	PROG	AÇÃO	ND	FR	VL(R\$)
01	272	0002	0001	319001	100	1.297.563,87

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 2049/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, ADILSON FALCÃO JESUS, RPD N° 573/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002423, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2050/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE, RPD N° 574/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002424, para a Cidade de São Paulo/SP, no Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2051/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, RAYSA SOARES AFFONSO, RPD N° 575/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002425, para a

Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2056/2024/GP

EXONERAR o Servidor, SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 29.11.2024.

PORTARIA N.º 2052/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA, RPD N° 576/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002428, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2053/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, DANIEL SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR, RPD N° 577/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002429, para a Cidade de Brasília/DF, no Percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 2055/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, VIVIANO DE ALMEIDA CUBAS, RPD N° 579/2024-DG e Processo Digital n° 2024.10000.00000.0.002433, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1998/2024/GP

CANCELAR, passagens aéreas e diárias concedidas à Servidora, Edilene Mafra da Silva, através da Portaria n° 1834/2024-GP, datada de 06.11.2024, publicada na Edição do Diário Oficial n° 2246, em 13.11.2024, para a Cidade de Brasília/DF.

PORTARIA N.º 1999/2024/GP

CANCELAR, passagens aéreas e diárias concedidas ao Servidor, Wilson da Silva Alves, através da Portaria n° 1835/2024-GP, datada de 06.11.2024, publicada na Edição do Diário Oficial n° 2246, em 13.11.2024, para a Cidade de Brasília/DF.

PORTARIA N.º 2000/2024/GP

CANCELAR, passagens aéreas e diárias concedidas ao Excelentíssimo Senhor Deputado, Maurício Wilker de Azevedo Barreto, através da Portaria nº 1836/2024-GP, datada de 06.11.2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 2246, em 13.11.2024, para a Cidade de Brasília/DF.

PORTARIA N.º 2001/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, RPD Nº 527/2024-DG e Processo Digital nº 2024.10000.00000.0.002328, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 2002/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA, RPD Nº 538/2024-DG e Processo Digital nº 2024.10000.00000.0.002353, para a Cidade de Goiânia/GO, no Percurso MANAUS/GOIÂNIA/MANAUS.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024-ALEAM**, tipo menor global.

Objeto: Contratação de fornecimento de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, nas edificações do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, com mão de obra residente e fornecimento de materiais e insumos, bem como, serviços eventuais diversos, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes neste instrumento.

Abertura: 18/12/2024, às 10:30h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas) a partir desta publicação.

Manaus, 03 de dezembro de 2024.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024-ALEAM**, tipo menor global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, obedecendo às especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

Abertura: 19/12/2024, às 10:30h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas) a partir desta publicação.

Manaus, 03 de dezembro de 2024.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPÉRDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ASSEMBLEIAAM